



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO N° 11.512

Altera o Decreto nº 5876, de 22 de março de 1977, que institui o "PRÊMIO AÇORIANOS", criando o "PRÊMIO AÇORIANOS DE MÚSICA E DANÇA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e

considerando a intensa e dinâmica movimentação dos setores de Música e Dança em Porto Alegre, que durante o ano normalmente levam grande público às casas de espetáculos da Cidade;

considerando a política da Secretaria Municipal da Cultura, de apoiar e promover, de várias maneiras, o desenvolvimento destes setores;

considerando que Porto Alegre já se tornou um centro irradiador de espetáculos de Música e Dança para o interior do Rio Grande do Sul, outros Estados da Federação e mesmo para o exterior;

considerando que se constitui em uma das atribuições do Poder Público reconhecer o trabalho realizado por artistas e grupos de Música e Dança, através de incentivos e premiações;

considerando que o "PRÊMIO AÇORIANOS", para teatro, instituído pelo Decreto nº 5876 de 22 de março de 1977, já se constitui em marco preferencial para a área do teatro e que o desenvolvimento e popularização das áreas de Música e Dança pedem igual reconhecimento,

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PLA	PLU	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PÁG.				
DOPA	03.06.96	04							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

02

D E C R E T A :

Art. 1º - O "PRÊMIO AÇORIANOS" de que trata o Decreto nº 5876 de 22 de março de 1977, é estendido aos destaques e produções locais de Música e Dança, devendo ser conferido anualmente, obedecidos os respectivos editais.

Art. 2º - Serão premiados com troféus, diplomas de Menção Especial, Destaques Individuais e/ou dinheiro, os destaques e as produções locais de música e dança, nos termos dos respectivos Regulamentos, a serem fixados através de instrução normativa pela Secretaria Municipal da Cultura.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora poderá atribuir outros prêmios, em casos especiais ou que se caracterizem como homenagem, desde que não integrem as categorias descritas nos respectivos Regulamentos.

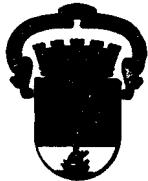
Art. 3º - A premiação em dinheiro de que trata o artigo 2º, deste Decreto, fica condicionada às disponibilidades da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º - A Comissão Julgadora, nomeada pela Secretaria Municipal da Cultura, terá sua composição fixada em Regulamento.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal da Cultura com a atribuição de elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Regulamento, a ser estabelecido através de Instrução Normativa, necessário ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 9365, de 29 de dezembro de 1988, e o Decreto nº 10.486, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

.....

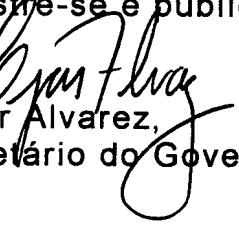
03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de  
maio de 1996.

  
Tarso Genro,  
Prefeito.

Margarete Costa Moraes,  
Secretaria Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

  
Cesar Alvarez,  
Secretário do Governo Municipal.